



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE RESCISÃO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2012

**TERMO DE RESCISÃO – SEIL  
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 041/2012**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, resolve rescindir o Termo de Cooperação nº 041/2012, cujo objeto se refere ao “o fornecimento de 13 vigas “TA” com 7,00 metros, 72 lajotas 0,40 x 1,00, para aplicação na ponte sobre o Rio do Baile (Polan) e 12 vigas TA 8,00 metros, 77 lajotas 0,40 x 1,00 e 16 guarda-rodas de 0,30 x 1,00, para aplicação na ponte sobre o Rio Jacaré execução, carga, transporte, descarga e lançamento dos materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 041/2012, constantes às fls. 42 e 43 carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.970.163-7/2012 e demais documentos acostados a ele”, celebrado com o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, CNPJ n.º 76.759.926/0001-80, com Sede na Av. Paraná, 03, 1426 – Centro, naquele ato representado por seu Prefeito JOÃO PEDA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4013394-1 e CPF n.º 510.081.309-15, residente e domiciliado especial a Av. Paraná, 03 – Centro – Paraná, Cândido de Abreu – PR. Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido nos protocolos integrados nº 12.116.243-2 apenso ao nº 07.936.212-4, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica neste ato rescindido o Termo de Cooperação n.º 041/2012 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do descumprimento da Cláusula Quarta, IV, alínea 'c' do Termo de Cooperação, conforme

Avenida Iguazu, n.º 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba– Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE RESCISÃO –TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2012**

informado pelo Gerente de Obras (fls. 49/50 do P.I 07.970.163-7), corroborado pela Chefia do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 54) e autorização da Diretora Geral desta SEIL (fls. 55 do P.I 07.970.163-7).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Termo de Cooperação nº 041/2012, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A rescisão ao Termo de Cooperação n.º 041/2012 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Sétima, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2016.

**JOSÉ RICHA FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

